



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2025

No dia 5 do mês de Março do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) BIANCA M. M. BERTAMONI inscrito no cpf sob o nº 046.841.619-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2025, Processo licitatório nº 12/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MOBILIÁRIO, ENGLOBANDO MESAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, ARMÁRIOS, ESTANTES, E BALCÃO DE RECEPÇÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J2D MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	4,6,11,13,14,15,18,28,30,32,36,47,48,49,51,54,55,60,62,63,65,66,67,78,79,85,88,89,90,92,94,95,98,99,103,113,125,127,131,135,137,139,140

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J2D MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	58.806.759/0001-46	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MOBILIÁRIO, ENGLOBANDO MESAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, ARMÁRIOS, ESTANTES, E BALCÃO DE RECEPÇÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J2D MOVEIS SOB MEDIDA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
4	Unidade de Saúde Três Fronteiras: Mesa estilo escritório, projetada para uso em ambientes com possibilidade de remanejamento. Confeccionada em MDF cinza cristal, possui tampo com espessura de 3 cm, gavetas com corredeiras telescópicas, puxadores de alça foscos e dimensões de 1300 mm (largura) x 800 mm (profundidade) x 900 mm (altura).	UN	J2D Mveis	3	910,00	2.730,00
6	Unidade de Saúde Três Fronteiras, Sala de Procedimentos: Armário com portas de correr, equipado com puxadores de perfil fosco. Fabricado em MDF branco, possui fundo em eucatex, tampo com espessura de 1,5 cm e prateleiras reforçadas com frente de 7 cm. Dimensões: 1600 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 2370 mm (altura).	UN	J2D Mveis	1	1.280,00	1.280,00
11	Unidade de Saúde União, Sala de Vacinação: Balcão com quatro portas, equipadas com dobradiças com	UN	J2D Mveis	1	1.510,00	1.510,00

	amortecimento e puxadores de alça foscos. Possui fundo em eucatex, composto por tampo em mármore na cor ocre com cuba e válvula inox. Dimensões: 2500 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 600 mm (altura).					
13	Unidade de Saúde União: Mesa para escritório em cinza cristal, equipada com gavetas que possuem corrediças telescópicas e puxadores de alça foscos. Tampo com espessura de 3 cm e sapatas de regulagem para ajuste de altura. Projetada para ser utilizada diariamente conforme necessidade. Dimensões: 1300 mm (largura) x 700 mm (profundidade) x 800 mm (altura).	UN	J2D Mveis	7	965,00	6.755,00
14	Balcão com duas portas, equipado com dobradiças de amortecimento, puxador de alça fosco e chave. Fabricado em MDF branco, com sapatas de regulagem de altura, tampo de 1,5 cm e fundo em eucatex. Dimensões: 800 mm (largura) x 800 mm (altura) x 500 mm (profundidade).	UN	J2D Mveis	8	555,00	4.440,00
15	Unidade de Saúde União: Balcão para pia com portas, dobradiças telescópicas, puxadores de alça foscos, tampo de 1,5 cm, fundo em eucatex, composto por mármore na cor ocre com cuba e válvula inox. Dimensões: 1800 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (altura).	UN	J2D Mveis	1	2.795,00	2.795,00
18	Unidade de Saúde União: Mesa em formato ""L"" com frente fechadas em MDF cinza cristal, tampo com espessura de 3 cm. Equipadas com gavetas que possuem corrediças telescópicas e puxadores de alça foscos. Dimensões: 2000 mm x 2000 mm x 800 mm. A localização para uso ideal ainda será determinada com base na necessidade de cada	UN	J2D Mveis	3	1.265,00	3.795,00
28	Sala 1 - Setor de Compras: Balcão em MDF branco, com três portas de correr, rodapé em MDF, divisórias internas, fundo em eucatex e puxadores de perfil fosco. Dimensões: 2950 mm de comprimento, 2890 mm de altura e 470 mm de profundidade.	UN	J2D Mveis	1	1.260,00	1.260,00
30	Sala 1 - Setor de Compras: Mesa em formato de "L" com tampo de 3 cm em MDF branco, equipada com quatro gavetas com corrediças telescópicas e puxadores tipo alça fosca. Possui sapatas com regulagem e frente fechada. Dimensões: 2000 mm x 2000 mm, com profundidade de 800 mm.	UN	J2D Mveis	2	1.415,00	2.830,00
32	Sala 2 - Setor de Compras: Mesa em formato de "L", confeccionada em MDF branco, com quatro gavetas equipadas com corrediças telescópicas, puxadores tipo alça fosca e chave na primeira gaveta. Possui sapatas com regulagem e frente fechada. Dimensões: 1800 mm x 1800 mm, com profundidade de 800 mm.	UN	J2D Mveis	4	1.295,00	5.180,00
36	Sala da Psicóloga: Mesa para escritório na cor cinza cristal, com gavetas e chave, sapatas de regulagem, corrediças telescópicas, puxador tipo alça fosca e tampo de 3 cm de espessura. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 800 mm de largura e 800 mm de altura.	UN	J2D Mveis	2	1.015,00	2.030,00
47	Casa Abrigo: Pannel de parede com nicho e prateleiras para pendurar TV já existente, confeccionado em MDF branco. Dimensões: 2400 mm de largura, 2000 mm de altura e 300 mm de profundidade.	UN	J2D Mveis	1	1.220,00	1.220,00
48	Unidade de Saúde Centro: Balcão para AutoCad com portas e puxadores de perfil alça fosco, dobradiças com amortecimento, gavetas com corrediças telescópicas, fundo em eucatex e tampo de 1,5 cm em MDF branco. Dimensões: 1600 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 900 mm de altura.	Un.	J2D Mveis	1	565,00	565,00
49	Unidade de Saúde Centro: Cozinha planejada em MDF branco, com gavetas e portas, puxador de perfil fosco, corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento, fundo em eucatex e tampo de 3 cm de espessura. Complementada com tampo em mármore, cuba e válvula inox. Dimensões: 4000 mm de comprimento, 2400 mm de altura e 600 mm de profundidade.	UN	J2D Mveis	1	3.188,00	3.188,00
51	Unidade de Saúde Centro: Mesa em formato de "L" em MDF branco, com tampo de 3 cm de espessura, gavetas com corrediças telescópicas, puxador alça fosca e sapatas de regulagem. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 1400 mm de largura, 800 mm de profundidade e 900 mm de altura.	UN	J2D Mveis	3	1.280,00	3.840,00
54	Unidade de Saúde Centro: Parte de baixo do prédio, cozinha planejada com puxadores de perfil fosco, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm. Composta por uma bancada de mármore na cor ocre, com cuba e válvula inox. Dimensões: 3300 mm de comprimento, 2400 mm de altura e 600 mm de profundidade.	UN	J2D Mveis	1	2.670,00	2.670,00
55	Unidade de Saúde Centro: Parte inferior do prédio, balcão para condimentos com portas, puxadores de perfil fosco, tamponamento de 1,5 cm em MDF branco, dobradiças com amortecimento, destinado ao depósito de condimentos. Dimensões: 800 mm de largura, 600 mm de profundidade e 2400 mm de altura.	UN	J2D Mveis	1	630,00	630,00
60	Unidade de Saúde Centro: Mesa com divisória entre si, gavetas equipadas com corrediças telescópicas e puxador	UN	J2D Mveis	6	632,00	3.792,00

	alça, para sala da dengue. Dimensões: 1400 mm de comprimento, 800 mm de largura e 800 mm de altura.					
62	Unidade de Saúde Centro: Armário para distribuição conforme necessidade da unidade, em MDF branco, com envoltório de 1,5 cm, puxador alça fosco, fundo em eucatex e dobradiças com amortecimento. Dimensões: 1800 mm de altura, 2400 mm de profundidade e 500 mm de largura.	UN	J2D Mveis	4	985,00	3.940,00
63	Unidade de Saúde Centro: Balcão avulso para distribuição conforme a necessidade da unidade, em MDF branco de 1,5 cm, com portas, dobradiças com amortecimento e puxador de alça fosco. Dimensões: 900 mm de comprimento, 500 mm de profundidade e 900 mm de altura.	UN	J2D Mveis	4	535,00	2.140,00
65	Unidade de Saúde Centro: Armário para farmácia com prateleiras em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm, para armazenamento de medicamentos. Dimensões: 2900 mm de comprimento, 2000 mm de altura e 350 mm de profundidade.	UN	J2D Mveis	1	2.600,00	2.600,00
66	Unidade de Saúde Centro: Balcão com quatro portas, dobradiças com amortecimento, puxador alça fosco, tamponamento de 1,5 mm em MDF branco, fundo em eucatex e rodapé em MDF. Utilização para sala de procedimento ou onde houver necessidade, conforme definição do pessoal do setor. Nas medidas mínimas de 1,20X58X70	UN	J2D Mveis	5	530,00	2.650,00
67	Unidade de Saúde Centro: Armário com portas de correr, puxador de perfil alumínio fosco, em MDF branco, tamponamento de 1,5 cm, fundo em eucatex. Dimensões: 2070 mm de altura, 500 mm de profundidade e 2740 mm de largura.	UN	J2D Mveis	1	1.735,00	1.735,00
78	Sala da Documentação: Mesa em formato de "L" com gavetas, puxadores em alça fosco, corredeiras telescópicas, suporte para CPU, em MDF branco. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 1500 mm de largura, 800 mm de profundidade e 900 mm de altura.	UN	J2D Mveis	1	1.180,00	1.180,00
79	Sala da Documentação: Balcão com divisórias, gavetas internas na cor branca, dobradiças com amortecedor, fundo em eucatex. Dimensões: 1800 mm de comprimento, 500 mm de profundidade e 800 mm de altura.	UN	J2D Mveis	1	1.095,00	1.095,00
85	Sala de Administração e Finanças: Balcão para café em MDF branco, tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1200 mm de comprimento, 500 mm de largura e 900 mm de altura	UN	J2D Mveis	1	570,00	570,00
88	Unidade de Saúde Idamar: Balcão de recepção com gavetas, em MDF branco, tamponamento de 3 cm, com detalhes em MDF Atenas. Dimensões: 3000 mm de comprimento, 800 mm de largura e 900 mm de altura.	UN	J2D Mveis	1	2.580,00	2.580,00
89	Unidade de Saúde Idamar: Mesa em formato de "L" com gavetas, corredeiras telescópicas, puxador alça fosca, em MDF branco, tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1900 mm de comprimento, 1200 mm de largura, 800 mm de profundidade e 900 mm de altura.	UN	J2D Mveis	1	1.215,00	1.215,00
90	Unidade de Saúde Idamar: Balcão com 4 portas em MDF branco, tamponamento de 1 cm, puxadores em alça fosco e dobradiças telescópicas. Dimensões: 2000 mm de comprimento, 900 mm de largura e 800 mm de altura.	UN	J2D Mveis	1	800,00	800,00
92	Unidade de Saúde Idamar: Balcão com duas portas, dobradiças de amortecimento, puxador alça fosco, em MDF branco, tamponamento de 1.5 cm, fundo eucatex. Dimensões: 800 mm de comprimento, 900 mm de largura, 600 mm de altura.	UN	J2D Mveis	1	425,00	425,00
94	Unidade de Saúde Idamar: Balcão com quatro portas, dobradiças de amortecimento, puxadores em alça fosco, em MDF branco, tamponamento de 1.5 cm e fundo eucatex. Dimensões: 2200 mm de comprimento, 600 mm de largura e 800 mm de altura.	Un.	J2D Mveis	1	1.525,00	1.525,00
95	Unidade de Saúde Idamar: Sala de Esterilização - Balcão com portas, dobradiças com amortecimento, puxador alça fosco, composto por uma bancada de mármore com cuba e válvula inox. Dimensões: 2800 mm de comprimento, 500 mm de largura e 800 mm de altura.	UN	J2D Mveis	1	2.510,00	2.510,00
98	Unidade de Saúde Idamar: Emergência - Balcão com três portas, em MDF branco, tamponamento de 1.5 cm, dobradiças com amortecimento e puxador alça fosco. Dimensões: 1200 mm de comprimento, 500 mm de largura e 900 mm de altura.	UN	J2D Mveis	3	477,00	1.431,00
99	Unidade de Saúde Idamar: Consultório Médico - Mesa em formato de L, em MDF branco, com tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1880 mm de comprimento, 1800 mm de largura, 500 mm de profundidade e 900 mm de altura	UN	J2D Mveis	1	1.500,00	1.500,00
103	Armário com 4 portas, equipado com dobradiças com amortecedor e puxadores de ar. Estrutura em MDF branco, fundo em eucatex, e acabamento com tamponamento de 1,5 mm. Dimensões: 2400 mm (altura) x 2400 mm (largura) x 550 mm (profundidade).	UN	J2D Mveis	1	1.898,00	1.898,00
113	Unidade de Saúde Lacerda: balcão com portas e gavetas, incluindo uma bancada de mármore ocre com cuba e válvula em inox. Estrutura com tamponamento de 1,5 mm, MDF branco e fundo em eucatex. Dimensões: 2600 mm x 2400	UN	J2D Mveis	1	3.675,00	3.675,00

	mm x 600 mm.					
125	Sala de coordenação: mesa em formato de ""L"" com gavetas fechadas, equipadas com corrediças telescópicas. Estrutura em MDF branco com tamponamento de 3 cm. Dimensões: 1880 mm x 1800 mm x 700 mm x 700 mm.	UN	J2D Mveis	1	1.430,00	1.430,00
127	Unidade de Saúde São Pedro Tobias: bancada em MDF branco com tamponamento de 3 cm, para utilização de trena métrica, destinada à sala de pesagem. Dimensões: 1600 mm x 900 mm x 888 mm.	UN	J2D Mveis	1	565,00	565,00
131	Secretaria: mesa em formato de "L" com gavetas equipadas com corrediças telescópicas, puxadores em alça com chave, tamponamento de 3 cm, cor branca, e sapatas de regulagem. Dimensões: 1800 mm x 1800 mm x 800 mm x 700 mm.	UN	J2D Mveis	18	1.484,00	26.712,00
135	Armários em MDF branco com tampo de 1,5 cm, incluindo um compartimento colmeia para armazenamento de medicamentos em farmácia, com as seguintes dimensões: 2400 mm de largura, 2000 mm de altura e 350 mm de profundidade.	UN	J2D Mveis	8	1.350,00	10.800,00
137	Auditório - Rack 100% mdf. Tamanho 1,10m x 0,65m x 0,85m. com tampa, prateleiras e 3 gavetas, cor a escolher.	UN	J2D Mveis	1	1.998,00	1.998,00
139	PM - Armário em MDF branco alto com portas de giro e uma chave em cada porta, sendo no tamanho total de 1,00 largura x 1,98m de altura x 0,57m profundidade, cor branco tx	UN	J2D Mveis	2	1.000,00	2.000,00
140	PM - Armário em MDF alto com portas de giro e uma chave em cada porta, sendo no tamanho total de 2,00 largura x 1,98m de altura x 0,57m profundidade, com divisões interna de 0,50 cm cor branco tx.	UN	J2D Mveis	2	1.170,00	2.340,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 5 de Março de 2025

J2D MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
CNPJ: 58.806.759/0001-46

BIANCA M. M. BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

